



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**DECRETO**

**Nº7030 /2017**

**Cria e nomeia a Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento e Medida Socioeducativa em Meio Aberto.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas.

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitorar o Plano Municipal de Medida Socioeducativa em Meio Aberto

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão para monitoramento do Plano Municipal de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, em cumprimento ao artigo 7º da Lei Federal nº 12.594/12, de 18 de janeiro de 2012 e artigo 189 da Lei Orgânica.

**Art. 2º** - Competirá a Comissão a coordenação dos trabalhos, de monitoramento e acompanhamento do Plano Municipal de Medida Socioeducativa em Meio Aberto.

**Art. 3º** - Ficam nomeados para compor a Comissão os seguintes membros:

I – Leandro Basso e Katia Maria Furtado Sampaio, representantes da Secretaria Municipal da Educação;

II – Roberto Vicente do Nascimento e Regina Celia Cristina Barbosa, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Marcia Muniz e Michelle de Carvalho Soares Notari, representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

IV – Valeria da Costa e Maristela Araújo da Cunha, representantes do Departamento de Desenvolvimento Humano da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Humano;

V – Guilherme Correa da Silva e Carolina Pinheiro Braga, representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**DECRETO**

**Nº7030 /2017**

VI – Fernando Lucas Gonçalves de Carvalho e Wilson Fernando Flauzino, representantes da Secretaria Municipal de Esportes;

VII – Marcus Alberto de Souza e Tereza Cristina Feitosa de Souza, representantes do Departamento de Trabalho da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Humano;

**Art. 4º** - A Comissão nomeada nos termos do artigo anterior é perene, seus membros nomeados pelo período de 2 (dois) anos, executarão funções relativas a este Decreto, sem prejuízos daqueles atinentes a seus cargos, e farão jus à gratificação na conformidade do Artigo 147 da lei Complementar Municipal nº 146/2017.

**Art. 5º** - A coordenação dos trabalhos ficará sob responsabilidade da Presidente Valeria Costa;

**Art. 6º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão a conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 24 de novembro de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito